



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº06/2025

Estabelece critérios de matrícula para crianças de 0 a 3 anos na Educação Infantil (Creche) no Município de Manfrinópolis.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Instrução Normativa estabelece os critérios e procedimentos para matrícula e atendimento de crianças de 0 a 3 anos nas creches públicas do Município de Manfrinópolis, em conformidade com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas vigentes.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Garantir o acesso equitativo à Educação Infantil.
- 2.2 Priorizar crianças em situação de vulnerabilidade social.
- 2.3 Organizar procedimentos transparentes para matrícula e fila de espera.
- 2.4 Assegurar o direito ao cuidado, à proteção e à aprendizagem.

3. CRITÉRIOS DE MATRÍCULA

A matrícula será realizada conforme a disponibilidade de vagas e obedecerá aos seguintes critérios de prioridade, sem caráter discriminatório:

3.1 Situação de Vulnerabilidade Social:

- a) Famílias beneficiárias de programas sociais;
- b) Encaminhamento do CRAS, Conselho Tutelar ou serviços de proteção;
- c) Crianças em acolhimento institucional.

3.2 Crianças com Deficiência:

- a) Prioridade absoluta, conforme legislação vigente;
- b) A matrícula não poderá ser condicionada a laudos ou avaliações prévias.

3.3 Pais ou Responsáveis Trabalhadores ou Estudantes:

- a) Comprovação de trabalho formal ou informal, por meio de prolabore ou declaração devidamente autenticada e registrada em cartório pelo empregador.
- b) Estudantes de cursos presenciais no período diurno.

3.4 Proximidade Geográfica:

- a) Prioridade para famílias residentes na área de abrangência da creche.

3.5 Manutenção da Vaga:

- a) Garantia de continuidade até o ingresso na pré-escola.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1 Maior vulnerabilidade social.
- 4.2 Família monoparental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4.3 Criança com irmãos matriculados na mesma unidade.

4.4 Maior distância da residência à unidade escolar.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FILA DE ESPERA

5.1 A Secretaria Municipal de Educação organizará sistema de cadastro único, divulgado no portal da transparência e deve ser atualizado a cada 6 meses.

5.2 A fila será pública e atualizada semestralmente.

5.3 O sorteio poderá ser utilizado apenas em casos de empate absoluto entre critérios iguais.

5.4 A família deverá atualizar os dados sempre que houver mudança nas informações declaradas.

6. VEDAÇÕES

6.1 É vedado:

- a) Exigir entrevista com a criança;
- b) Exigir avaliação de desenvolvimento;
- c) Exigir laudo médico para matrícula;
- d) Subordinar a vaga a período de adaptação prévia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis 10 de setembro de 2025


Mariza Recalcatti
Secretaria Municipal de Educação